



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 07 de maio de 2024.

**Art. 1º** - Aprovar o 1º aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 002/2023 - SCFV - SIT 62237 por mais 60 (sessenta) dias, sendo o fim da vigência em 21/01/2025, bem como aprovar a alteração da servidora responsável pela Gestão da parceria do referido Termo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ  
Data: 22/05/2024 10:19:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº092/2024 - Data: de 22  
de maio de 2024.**

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092 de 22 de maio de 2024

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### RESOLUÇÃO Nº 35/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 07 de maio de 2024.

**Art. 1º** - Aprovar o 1º aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 002/2023 - SCFV - SIT 62237 por mais 60 (sessenta) dias, sendo o fim da vigência em 21/01/2025, bem como aprovar a alteração da servidora responsável pela Gestão da parceria do referido Termo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**FABIANA PALINGER ANDRZEJEVicz**  
Data: 22/05/2024 15:19:09  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**Fabiana Palinger Andrzejevicz**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 26 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião realizada no dia 15 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer Pauta Permanente do Cadastro Único a fim de apresentar dados referentes a informações acerca da população PCD.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2024.

**Mirede Barbosa Krawczyk**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - email: controleocial.frg@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2024
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 24.935/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Especidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: <b>Buhnemann Incorporadora Ltda.</b>
Endereço do imóvel: Travença Valência nº 58- Condomínio Residencial L25Q29 GP II - unidade 01		Barro: <b>Fazenda Rio Grande</b> UF: <b>PR</b>
Referência do endereço: Próximo a Avenida Paris		Lote: <b>25</b> Quadra: <b>29</b> Planta: <b>Green Portugal II</b>
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone
		Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública
		Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular		Pavimentação: Asfáltica
Área Total Fração (m²): <b>120,00</b>		Topografia: Em nível
Frente Travença Valência (m): <b>6,00</b>		Situação: Meio de Quadra
Frente (m): <b>*****</b>		LD dir Lote 24(m): <b>20,00</b>
		LE divida unidade 02 (m): <b>20,00</b>
		Frente de Lote 30(m): <b>6,00</b>
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): <b>372,27</b>		Valor Unitário Médio (R\$/m²): <b>437,97</b> R\$ 52.556,40
		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): <b>503,67</b>
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ <b>2.102,26</b>		Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.
Número de unidades habitacionais: <b>04 (quatro) unidades</b>		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
		Comparativo Direto de Dados de Mercado: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: <b>67.081</b>		Ofício: <b>Registro de Imóveis</b>
		Comarca: <b>Fazenda Rio Grande - PR</b>
		Outros documentos: <b>Alvará 149/2024 e planta aprovada</b>
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de <b>4%</b> ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 23/02/2024, conforme protocolo 32.049/2022		
• Inscrição Imobiliária 014.042.0353.001.		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

**Adelson L. Klem**  
Mat. 354.106

**Andréia Costa**  
Mat. 352.612

**Geovana A. dos S. Lohmann**  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2024
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 24.935/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

**Adelson L. Klem**  
Mat. 354.106

**Andréia Costa**  
Mat. 352.612

**Geovana A. dos S. Lohmann**  
Mat. 21.901

02/02

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2024.05.22 17:16:25 -03'00'